



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – SRP**

Por este instrumento público, de um lado a Prefeitura municipal de Santo Amaro - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia representado pela Prefeita **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JONAS LOPES SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA GENERAL CÂMARA, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO. SANTO AMARO CEP: 44.200-000 com CNPJ sob o nº 13.493.381/0001-30, representada por, JONAS LOPES PORTO, inscrito no CPF sob o nº 884.202.485-68 e portador do RG nº 652451489 SSP BA, com o EMAIL: JONASLOPESPRODUCOES@HOTMAIL.COM TEL: (75) 3241-1068/(75) 98104-2977. Doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, com fornecimento de almoço, jantar, coffee break, coquetel e decoração de eventos (sob demanda), a serem realizados no Município de Santo Amaro - Bahia, visando atender as necessidades da administração pública municipal e seus órgãos vinculados. Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 012/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$2.050,00	R\$12.300,00
02	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$4.000,00	R\$24.000,00
03	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$4.500,00	R\$27.000,00
04	serviço	6	SERVIÇOS DE COFFE BREAK COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	R\$6.385,00	R\$38.310,00
05	serviço	4	SERVIÇOS DE COFFE BREAK SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 400 (QUATROCENTOS) COMENSAIS.	R\$7.500,00	R\$30.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



06	serviço	6	SERVIÇOS DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
07	serviço	6	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS	R\$3.000,00	R\$18.000,00
08	serviço	6	SERVIÇO DE ALMOÇO SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS.	R\$6.000,00	R\$36.000,00
09	serviço	6	SERVIÇOS DE JANTAR COMPLETO PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
10	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA)COMENSAIS	R\$500,00	R\$3.000,00
11	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTOCOM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS	R\$750,00	R\$4.500,00
12	serviço	6	SERVIÇOS DE COQUETEL SIMPLES PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 200 (DUZENTOS) COMENSAIS	R\$1.000,00	R\$6.000,00
13	serviço	6	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) COMENSAIS.	R\$1.000,00	R\$6.000,00
14	serviço	6	SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTOCOM A PARTICIPAÇÃO DE 100 (CEM) COMENSAIS.	R\$1.200,00	R\$7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 242.310,00. (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).					R\$242.310,00

LOTE II					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO E DECORAÇÃO COM BALÕES, DE ACORDO COM O ESPAÇO A SER REALIZADO O EVENTO, EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES, TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$2.000,000	R\$12.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



2	Serviço	6	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE MALHAS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$2.000,00	R\$12.000,00
3	Serviço	100	ARRANJO COM FLORES NATURAIS CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 80 CM DE DIÂMETRO.	R\$215,00	R\$21.500,00
4	Serviço	100	ARRANJO FLORAIS PARA CENTRO DE MESA DE CONVIDADOS, ORNAMENTADO COM FLORES NATURAIS, CONTENDO 3 ESPÉCIES DIFERENTES, COM NO MÍNIMO 25 CM DE DIÂMETRO.	R\$200,00	R\$20.000,00
5	Serviço	30	GARÇOM/GARÇONETE, PROFISSIONAL EXPERIENTE, DINÂMICO, DEVIDAMENTE TRAJADO PARA ATENDER COM PRESTEZA ÀS SOLICITAÇÕES DE AUTORIDADES, CONVIDADOS E DEMAIS PARTICIPANTES DO EVENTO;	R\$280,00	R\$8.400,00
6	Serviço	100	LOCAÇÃO DE PRANCHÕES EM FORMATOS REDONDOS. MEDIDA: 1,5M X 1,5M	R\$5,10	R\$510,00
7	UND	100	TOALHAS PARA PRANCHÃO EM FORMATO REDONDA CORES VARIADAS. TIPO TECIDO: JACQUARD. MEDIDAS: 2,70 X 2,70.	R\$13,00	R\$1.300,00
8	UND	500	MESAS DE PLÁSTICO QUADRADA, COR BRANCA, REFORÇADA COM PÉS DE	R\$6,00	R\$3.000,00
			BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, MEDIDA PADRÃO DE 70 X 70 CM.		
9	UND	1000	FORRO/ CAPA DE CADEIRAS DE PLÁSTICO BRANCA TIPO BUFFET BISTRÔ NA COR BRANCA. MEDIDAS: 50X52X90, BABADO COM 45 CM ALTURA.	R\$3,00	R\$3.000,00
10	DIARIA	3000	CADEIRA DE PLÁSTICO BRANCA, TIPO BUFFET BISTRÔ REFORÇADA COM PÉS DE BORRACHA PARA NÃO ESCORREGAR NO PISO LISO, TENDO RESISTÊNCIA ACIMA DE 120 KG.	R\$4,00	R\$12.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



11	UND	10	DECORAÇÃO TEMÁTICA DE ACORDO COM OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE COM PEÇAS DECORATIVAS INFANTIS EM CORES DIVERSAS A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO DO ESPAÇO ONDE ACONTECERA O EVENTO COM MÉDIA DE 100 PARTICIPANTES; TODAVIA A DECORAÇÃO DEVERÁ SER APROVADA PELA COMISSÃO DE EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA;	R\$3.000,00	R\$30.000,00
12	UND	10	ORNAMENTAÇÃO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO CONTENDO 15 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS COM ATÉ 3 ESPÉCIE DE FLORES EM TAMANHO 90CMX90CM E 30M DE PASSARELA PARA CORREDOR.	R\$1.383,00	R\$13.830,00
13	UND	20	DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA COMPOSIÇÃO DE CAMARINS, CONTENDO: PUFES, ESPELHOS, SOFÁ, CARPETE, ARRANJOS DE FLORES, MESAS FORRADAS COM TOALHAS, CAIXAS TÉRMICAS E MALHAS EM CORES DIVERSAS.	R\$2.100,00	R\$42.000,00
14	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$1.551,00	R\$15.510,00
15	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$2.100,00	R\$21.000,00
16	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO CACHORRO QUENTE COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$1.900,00	R\$19.000,00
17	UND	10	LOCAÇÃO DE CARRO SORVETE E PICOLÉ COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR NO MÍNIMO 08 HORAS DE EVENTO COM A PARTICIPAÇÃO ESTIMADA DE 100 PESSOAS.	R\$2.000,00	R\$20.000,00
18	UND	3000	KITS COM ATÉ 6 TIPOS DE DOCES GULOSEIMAS, EMBALADOS EM SACOLAS PEQUENAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, AMARRAÇÃO EM FITILHO PARA EVENTOS INFANTIS.	R\$12,00	R\$36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 291.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS.					R\$ 291.050,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 271.360,00. (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).					



CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA.

2.2. Os órgãos participantes são as demais secretarias municipais do Município de Santo Amaro - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrealizáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho



ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas



indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 012/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro – BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Amaro, Bahia, 05 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
ORGÃO GERENCIADOR

JONAS LOPES SERVICOS LTDA
Joselito Lopes Porto
Fornecedor